

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATO nº.0246/2015

CONTRATO Nº. 0246/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAITUBA, E A EMPRESA W DE S
MELQUIADES PUBLICIDADE-ME, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.138.730/0001-77, sediada na Travessa 15 de Agosto, nº. 169, CEP: 68.180-610, na cidade Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, portador do RG: 2396253 SSP/PA. e CPF: 388.269.682-68, residente e domiciliada à Avenida Rotary, nº. 181, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA.

CONTRATADA

W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE-ME, com sede na Travessa Raimundo Preto, nº.1000 – Altos – Jardim das Araras- CEP: 68180-292, Cidade de Itaituba-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.517.296/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Wander de Souza Melquiades, Brasileiro, Proprietário, portador do RG n.º 3022811 SSP/PA e do CPF n.º 577.451.882-53, residente e domiciliado à Rua Manoel Alexandre, nº140 – Santo Antônio – Itaituba-PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da **TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “**Contratação de Agencia de Publicidade para Serviços de Divulgação dos Atos da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA**”,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	Val Unit	Val TOTAL
01	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 30 seg. Na emissora SBT (TV Tapajoara Canal 07), com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 840,00	R\$ 40.320,00

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

02	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 45 seg. Na emissora SBT (TV Tapajoara canal 07), com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 1.120,00	R\$ 53.760,00
03	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 60 seg. Nas emissora SBT (TV Tapajoara canal 07), com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 1.680,00	R\$ 80.640,00
04	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 30 seg. Na emissora BAND (TV Eldorado Canal 06), com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 640,00	R\$ 30.720,00
05	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 45 seg. Na emissora BAND (TV Eldorado Canal 06), com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 920,00	R\$ 44.160,00
06	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 60 seg. Na emissora BAND (TV Eldorado Canal 06), com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 1.120,00	R\$ 53.760,00
07	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 30 seg. Na emissora REDE TV (TV CIDADE DOURADA canal 04), com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 360,00	R\$ 17.280,00
08	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 45 seg. Na emissora REDE TV (TV CIDADE DOURADA canal 04), com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 624,00	R\$ 29.952,00
09	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 60 seg. Na emissora REDE TV (TV CIDADE DOURADA canal 04), com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 760,00	R\$ 36.480,00
10	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 30 seg. Na emissora RECORD (TV Itaituba canal 02), com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 344,00	R\$ 16.512,00
11	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 45 seg. Na emissora RECORD (TV Itaituba canal 02), com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 576,00	R\$ 27.648,00
12	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em vídeos televisivo com duração de no mínimo 60 seg. Na emissora RECORD (TV Itaituba canal 02), com 6 inserções	Pacotes	48	R\$ 784,00	R\$ 37.632,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

	diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.				
13	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, com duração mínima 30 seg. Na Rádio Tapajoara AM , com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 440,00	R\$ 21.120,00
14	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, com duração mínima 60 seg. Na Rádio Tapajoara AM , com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 680,00	R\$ 32.640,00
15	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, com duração mínima 30 seg. Na Rádio Clube AM , com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 184,00	R\$ 8.832,00
16	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, com duração mínima 60 seg. Na Rádio Clube AM , com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 304,00	R\$ 14.592,00
17	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, com duração mínima 30 seg. Na Rádio Alternativa FM , com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00
18	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, com duração mínima 60 seg. Na Rádio Alternativa FM , com 6 inserções diárias, destinadas as Secretaria de Saúde, Educação, Assistência social e Prefeitura.	Pacotes	48	R\$ 256,00	R\$ 12.288,00
19	Inserções de veiculação dos atos institucionais da PMI, em jornais escritos, semanal, locais ou regionais: Jornal do Comercio, Jornal a Tribuna, Jornal Folha do Oeste, O impacto, Estado do Tapajós, Jornal de Santarém e outros.	Publicações	144	R\$ 552,00	R\$ 79.488,00
valor total -----					R\$ 645.504,00

1.1 – Não é vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **Tomada de Preços nº. 009/2015** e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 645.504,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais.)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

04.131.0082.2.004	ENCARGOS COM PUBLICIDADES
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TER. PESSOAL JURIDICA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos trabalhos por ela desenvolvidos, sejam os prestados internamente na Agência, sejam os intermediados por esta junto a fornecedores externos que desenvolvem seus trabalhos de acordo com as criações intelectuais da **CONTRATADA**, assim como a intermediação junto aos veículos de comunicação, que veiculam as peças e campanhas publicitárias desenvolvidas pela **CONTRATADA**, da seguinte forma:

a) honorários sobre produção externa, realizada por fornecedores de serviços e suprimentos especiais: 15% sobre o custo bruto desses terceiros.

b) o desconto de agência ou honorários de mídia serão pagos pelos veículos de comunicação à Agência de Publicidade, na base de 20% será deduzido do valor integral que deveria a **CONTRATANTE** pagar para aqueles, sendo que o veículo emitirá sua fatura contra a Prefeitura Municipal correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% do valor da mídia, e a Agência emitirá os restantes 20% contra a Prefeitura Municipal, ora **CONTRATANTE**.

4.2. Os pagamentos serão feitos no prazo de cinco dias úteis após a entrega efetiva dos serviços e suprimentos, mediante emissão de notas fiscais pelos veículos de comunicação, pelos fornecedores de serviços e suprimentos externos e pela Agência de Publicidade contratada, pagamentos esses a terceiros que serão feitos por intermédio desta última, após receber ela da Contratante, com antecedência mínima de dois dias do vencimento das faturas desses terceiros.

4.3. Para recebimento das remunerações devidas à **CONTRATADA**, esta deverá manter em dia suas obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, comprovando junto à **CONTRATANTE**, quando por esta solicitada.

4.4. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, da seguinte forma:

4.5 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.6 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.7 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.8 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

4.9 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

4.10. - Após a aprovação da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito do INSS e o certificado de regularidade do FGTS - CRF.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;

b) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com o CONTRATADO quanto a estas obrigações;

c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

d) Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

e) Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.

f) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;

g) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

h) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos;

i) Fazer as Publicações das materiais conforme solicitação da ASCOM, nos veículos de comunicações a que as mesma solicitar;

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

j) Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo CONTRATANTE, a qualquer momento

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Tomada de Preços registrada sob o nº 009/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaituba/PA, 14 de agosto 2015.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATANTE

W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE-ME
CONTRATADA